



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Termo de Cooperação celebrado entre o Conselho de Pastores Evangélicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CONPEPP) e o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no âmbito do Programa Adote Uma Praça, visando a adoção da Praça Mário Agostinho, localizada na Rua Bandeirantes e ruas confrontantes Maria Paula Gambier Costa, Engenheiro Loschi e Avenida Siqueira Campos, no Jardim Paulista, neste Município.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado COOPERANTE PÚBLICO, neste ato representado pelo(a) Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, e o CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA (CONPEPP), CNPJ nº 40.046.417/0001-00, com sede na Avenida Siqueira Campos, 390, Centro, CEP 19.700-019, representado pelo Sr. LUÍS ALBERTO SANCHES, RG nº 11.138.446-1, CPF nº 961.647.358-15, residente e domiciliado na Rua Frei Serápio, 87 – Jardim Paulista, CEP 19.702-072, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, denominado COOPERANTE PRIVADO; autorizados pela Lei Municipal nº. 3.106, de 11 de abril de 2017, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2022 Fls. 2 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 Cooperação entre as partes para a adoção pelo COOPERANTE PRIVADO do logradouro público a seguir caracterizado(s):

1.1 Tipo: Praça;

1.2 Denominação oficial: Praça Mário Agostinho;

1.3 Localização: Rua Bandeirantes, s/nº, e ruas confrontantes Maria Paula Gambier Costa, Engenheiro Loschi e Avenida Siqueira Campos, no Bairro Jardim Paulista, neste Município;

1.4 Medidas e confrontações: A área adotada corresponde aproximadamente a 2.304,21 m², conforme destacado no croqui anexo;

1.5 Estado de Conservação: bom.

§ 1º O estado de conservação do logradouro público foi atestado em relatório subscrito pela Comissão de Articulação e Implantação do Programa Adote Uma Praça.

§ 2º O logradouro público manterá a condição de bem público para todos os efeitos legais e administrativos, durante o período de vigência desta cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cooperação

2 O processo de cooperação será estabelecido com a utilização, pelo COOPERANTE PRIVADO, do logradouro público identificado na cláusula primeira deste instrumento, para:

2.1 Execução do paisagismo e jardinagem, mantendo a praça limpa e estabelecendo um espaço agradável a todos que residem nas proximidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3 São obrigações:

3.1 do COOPERANTE PÚBLICO:

3.1.1 acompanhar e monitorar a execução deste instrumento;

3.1.2 exigir, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2022 Fls. 3 de 5

3.1.3 notificar o COOPERANTE PRIVADO, no caso de descumprimento do termo de cooperação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

3.2 do COOPERANTE PRIVADO:

3.2.1 arcar com as obrigações e responsabilidades relativas ao logradouro público adotado, previstas na cláusula segunda deste instrumento;

3.2.2 a guarda e proteção do logradouro público contra danos e depredações;

3.2.3 arcar com os gastos decorrentes de infrações ambientais cometidas no âmbito do logradouro público;

3.2.4 instalar as placas indicativas da cooperação, contendo as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o COOPERANTE PÚBLICO, conforme modelos previamente estabelecidos pelos órgãos municipais competentes;

3.2.5 realizar a devolução do logradouro público ao final do período da cooperação, providenciando a retirada das placas indicativas da cooperação, no prazo de 24 (horas) da data de encerramento da cooperação.

§ 1º O COOPERANTE PRIVADO é o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 2º É proibido ao COOPERANTE PRIVADO embargar ou impedir o livre trânsito ou visitação de pessoas no logradouro público, objeto da cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - Das Benfeitorias

4 Fica acordado que, as benfeitorias realizadas pelo COOPERANTE PRIVADO no logradouro público serão incorporadas ao patrimônio público municipal, não tendo o COOPERANTE PRIVADO direito à indenização ou retenção.

Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no logradouro público, deverá ter sido previamente autorizada pelo COOPERANTE PÚBLICO.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Rescisão

5 O período de vigência deste termo de cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir data de sua assinatura.

§ 1º O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado a critério dos cooperantes.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2022 Fls. 4 de 5

§ 2º O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, em razão do interesse público ou por solicitação do COOPERANTE PRIVADO.

§ 3º Encerrada a cooperação, as placas indicativas instaladas no logradouro público deverão ser retiradas pelo COOPERANTE PRIVADO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Findo o prazo previsto no *caput* desta cláusula ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em legislação aplicável à espécie.

§ 5º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ação Promocional

6 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta cooperação, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do COOPERANTE PÚBLICO e do COOPERANTE PRIVADO, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7 Este instrumento será publicado, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

8.1 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

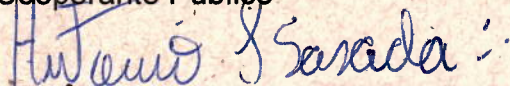


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Cooperação nº 01/2022 Fls. 5 de 5

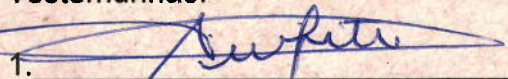
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Cooperante Público


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito


LUÍS ALBERTO SANCHES
Cooperante Privado

Testemunhas:

1. 
Nome: **Sidwey Hauck Pinto**
RG nº **12.151.629-5SP-SP**

2. 
Nome: **Carlos A. Hipólito Ferraz**
RG nº **16269337**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

A lei nº 3.106 de 11 de abril de 2017 criou o programa Adote uma Praça no âmbito da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, visando a recuperação, urbanização e manutenção de logradouros públicos.

O Conselho de Pastores Evangélicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CONPEPP), CNPJ nº 40.046.417/0001-00 com sede na Avenida Siqueira Campos nº 390, Centro, representado pelo Sr. Luís Alberto Sanches, portador do RG nº 11.138.446-1 e CPF nº 961.647.358-15, residente e domiciliado na Rua Frei Serápio, nº 87, Jardim Paulista, Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, protocolou o processo nº 3945/2021 manifestando interesse em adoção da Área Verde denominada Praça Mário Agostinho (antiga Praça da Bíblia), localizada na Rua Bandeirantes, bairro Jardim Paulista, Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, para fins de ações descritas no Anexo I deste processo. A área a ser adotada corresponde a aproximadamente 2.304,21 m², conforme imagens abaixo.

As ruas confrontantes do lote são: Rua Bandeirantes, Rua Maria Paula Gambier Costa, Rua Engenheiro Losch e Avenida Siqueira Campos.

Lotes 03.0050.0001 (00237350)

Dados do terreno

Código	00237350
Testada Terreno	19,26
Profundidade	
Lado direito	71,66
Lado esquerdo	16,75
Localização Física	Esquina
Duro	Sim
Patrimônio	Público
Tipo imposto	Territorial
Área Edificada	
Área Terreno	2304,21
AlçaGeo	2304,213
Área Geo Necess	2304,2132 m ² (0 %)



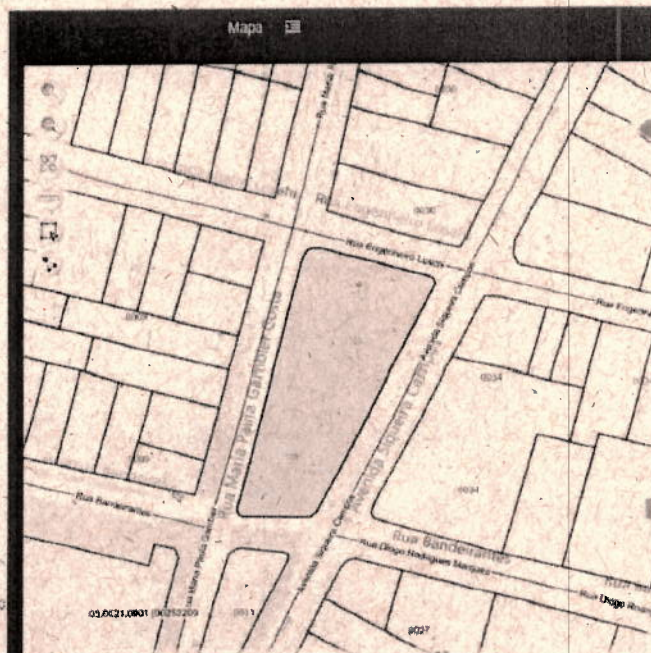


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lotes 03.0050.0001 (00237350)

Dados Gerais

Situação Cadastro	IMPOSTO - TAXAS
Nome Compromissário	PREFEITURA - PRACAS
Asfalto	Sim
Caçaria	Sim
Rede de Água	Sim
Rede de Esgoto	Sim
Iluminação Pública	
Remoção de Lixo	Sim
Gua's Sargelas	Sim
Fração Ideal	0000000100



Lotes 03.0050.0001 (00237350)

Localização

Zona	2
Lote	0001
Logradouro	BANDEIRANTES R
Número	
Complemento	
CEP	19703070
Bairro	JARDIM PAULISTA
Quadra	50
Setor	3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Avenida Siqueira Campos, 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco CEP 19703-061
Fone: (18) 3361-9100
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP



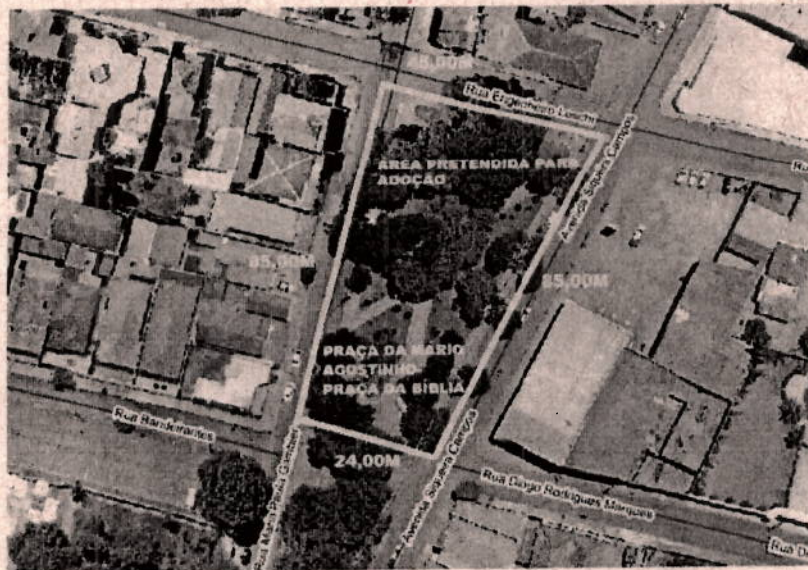
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Segundo a vistoria feita no dia 03 de dezembro de 2021, observou-se que a praça encontra-se em bom estado de conservação, já há alguns bancos de concreto instalados no local e já está arborizada. As fotos da vistoria estão anexadas.

Imagem 1 – Vista aérea da Praça Mário Agostinho.



Imagem 2 – Vista aérea da Praça Mário Agostinho com demarcação da área a ser adotada.



(Handwritten signatures in blue ink)

(Large handwritten signature in black ink)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Imagem 3 – Vista pelo cruzamento da Rua Engenheiro Losch com a Avenida Siqueira Campos.



Imagem 4 – Vista pelo cruzamento da Rua Engenheiro Losch com a Rua Maria Paula Gambier Costa



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Imagem 5 – Área já arborizada da praça, é possível ver que já há alguns bancos instalados no local.



Imagem 6 – Vista pela Avenida Siqueira Campos com o passeio público em boas condições.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten mark or signature at the bottom center.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Imagem 7 – Vista pela Rua Bandeirantes com alguns bancos instalados.



A proposta apresentada cumpre com os requisitos exigidos pela legislação nº 3.106/2017 e a Comissão de Articulação do Programa Adote uma Praça não tem nada a se opor, aprovando a manifestação demonstrada pelo interessado.

Data: 09 de dezembro de 2021

Local: Estância Turística de Paraguaçu Paulista



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Representantes do Departamento de Urbanismo e Habitação:

Titular: Carlos Alberto Hipólito Ferreira

Suplente

Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Camilo Plácido Vieira

Suplente

Representantes do Departamento de Turismo e Cultura:

Titular: José Rubens Aleixo

Suplente

Representantes do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Thomas Jefferson Pereira da Silva

Suplente



Valor do Aditivo: R\$ 3.137,85. Assinatura: 25/01/2022.

Termo Aditivo nº 011/2022. Contrato nº 079/2021. Disp nº 132/2021. Contratado: Instituto Brasil de Inteligencia em Administracao Pública Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada, para Redefinir a estrutura organizacional, visando adequá-la ao desempenho de suas finalidades, atualizando a proposta técnica elaborada em 2016 dispoendo sobre a estrutura administrativa e organizacional com a definição das linhas hierárquicas, dos eventuais cargos de provimento em comissão incluindo os seus requisitos de nomeações e atribuições, detalhamento das atribuições e competências de cada unidade administrativa. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 3 meses. Assinatura: 25/01/2022.

Termo Aditivo nº 012/2022. Contrato nº 046/2020. PP nº 059/2020. Contratado: Center Maq Comercio de Maquinas e Papeis Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (impressoras e/ou multifuncionais), inventário, contabilização e devida manutenção, com fornecimento de suprimentos originais do fabricante, sem inclusão de papel, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Objeto Aditivo: Inclusão de 01 multifuncional para atender a demanda da JUCESP. Valor do Aditivo: R\$ 4.600,00. Assinatura: 27/01/2022.

Termo Aditivo nº 013/2022. Contrato nº 055/2021. CC nº 004/2021. Contratado: Obracri Ltda. EPP. Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma da quadra e construção de Quadra de Areia no Centro Poliesportivo Plimec. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 28/01/2022.

Termo Aditivo nº 014/2022. Contrato nº 078/2021. Disp nº 129/2021. Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa para o Município. Objeto Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 3 meses. Valor do Aditivo: R\$ 29.310,00. Assinatura: 28/01/2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Fevereiro de 2022.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Processo nº.: 3945/2021

Espécie: Termo de Cooperação

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (COOPERANTE PÚBLICO) e o CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA (CONPEPP), CNPJ nº 40.046.417/0001-00 (COOPERANTE PRIVADO).

Objeto: Cooperação entre as partes para a adoção pelo COOPERANTE PRIVADO, do logadouro público a seguir caracterizado(s):

Tipo: Praça; Denominação oficial: Praça Mário Agostinho; Localização: Rua Bandeirantes, s/nº, e ruas confrontantes Maria Paula

Gambier Costa, Engenheiro Loschi e Avenida Siqueira Campos, no Bairro Jardim Paulista, neste Município; Medidas e confrontações:

A área adotada corresponde aproximadamente a 2.304,21 m², conforme destacado no croqui e Estado de Conservação: bom.

Amparo Legal: Lei Municipal nº. 3.106, de 11 de abril de 2017

Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da assinatura.

Data da Assinatura: 03/01/2022.

Signatários: Antônio Takashi Sasada; pelo COOPERANTE PÚBLICO; e Luís Alberto Sanches; pelo COOPERANTE PRIVADO.